



ÓRGÃO OFICIAL

do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1472

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Finanças.....	20
Gabinete.....	01		
Secretaria de Administração	04		
Divisão de Licitação	04		
Divisão de Recursos Humanos.....	12		
Secretaria Assistência Social.....	14		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 060, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.030, de 02 de abril de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.034.602,20 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.003.10.302.0009.1.046. Ampliação e Reforma da Unidade de Pronto Atendimento		
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3303).....	R\$	2.826,12
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3500).....	R\$	50.872,95
08.005.10.122.0004.1.049. Construção do Centro de Distribuição		
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 303).....	R\$	500.000,00
08.007.10.303.0007.2.059. Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3498).....	R\$	781,75
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3500).....	R\$	852,88
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 31518).....	R\$	13.000,00
10.003.20.122.0016.2.081. Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários Rurais		
3.3.90.33 Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 000).....	R\$	6.000,00
10.005.20.541.0016.2.160. Programa de Gestão do Solo e Água em Microbacias		
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3862).....	R\$	149.968,50
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3863).....	R\$	117.290,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000).....	R\$	95.600,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3862).....	R\$	60.010,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3863).....	R\$	37.400,00
Total.....	R\$	1.034.602,20

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I.	Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:		
303	Saúde - Percentual Vinculado s/ Receitas de Impostos.....	R\$	2.826,12
498	Assistência Farmacêutica.....	R\$	781,75
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....	R\$	51.725,83
862	SEAB - Convênio nº 216/2018 - Microbacia Corrego São Lourenço.....	R\$	209.978,50
863	SEAB - Convênio nº 228/2018 - Microbacia Corrego Bolivar.....	R\$	154.690,00
1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Subtotal.....	R\$	13.000,00
		R\$	433.002,20
II.	Cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:		
08.002.10.301.0007.2.048. Manutenção dos Postos de Saúde do Município			
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 303).....	R\$	500.000,00	
17.999.99.999.9999.0.099. Reserva de Contingência			
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....	R\$	101.600,00	
Subtotal.....	R\$	601.600,00	
Total.....	R\$	1.034.602,20	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.030, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.034.602,20 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.003.10.302.0009.1.046. Ampliação e Reforma da Unidade de Pronto Atendimento		
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3303).....	R\$	2.826,12
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3500).....	R\$	50.872,95
08.005.10.122.0004.1.049. Construção do Centro de Distribuição		
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 303).....	R\$	500.000,00
08.007.10.303.0007.2.059. Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3498).....	R\$	781,75
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3500).....	R\$	852,88
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 31518).....	R\$	13.000,00
10.003.20.122.0016.2.081. Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários Rurais		
3.3.90.33 Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 000).....	R\$	6.000,00
10.005.20.541.0016.2.160. Programa de Gestão do Solo e Água em Microbacias		
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3862).....	R\$	149.968,50
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3863).....	R\$	117.290,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000).....	R\$	95.600,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3862).....	R\$	60.010,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3863).....	R\$	37.400,00
Total.....	R\$	1.034.602,20

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes

I.	Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:		
303	Saúde - Percentual Vinculado s/ Receitas de Impostos.....	R\$	2.826,12
498	Assistência Farmacêutica.....	R\$	781,75
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....	R\$	51.725,83
862	SEAB - Convênio nº 216/2018 - Microbacia Corrego São Lourenço.....	R\$	209.978,50
863	SEAB - Convênio nº 228/2018 - Microbacia Corrego Bolivar.....	R\$	154.690,00
1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Subtotal.....	R\$	13.000,00
		R\$	433.002,20
II.	Cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:		

08.002.10.301.0007.2.048. Manutenção dos Postos de Saúde do Município		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 303).....	R\$	500.000,00
17.999.99.999.9999.0.099. Reserva de Contingência		
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....	R\$	101.600,00
Subtotal.....	R\$	601.600,00
Total.....	R\$	1.034.602,20

Art. 3º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 4.937, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e no Anexo III da Lei Municipal nº 4.984, de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Altera a classificação de zoneamento de uso e ocupação do solo de trecho de via pública que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada para ZCS 4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro) a classificação de uso e ocupação do solo da Rua Santarém, trecho compreendido entre a Praça Alvino José da Silva e a Rua Armando Segantini.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Altera a classificação de zoneamento de uso e ocupação do solo de trecho de via pública que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada para ZCS 5 (Zona Comercial e de Serviços Cinco) a classificação de zoneamento de uso e ocupação do solo da Rua Caravelas, trecho compreendido entre a Avenida Arthur Thomas e a Rua Coroados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.031, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Dá nova redação ao art. 4º, da Lei Municipal nº 4.563, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 4.563, de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS será constituído paritariamente por 16 (dezesesseis) membros titulares e por 16 (dezesesseis)

membros suplentes, obedecidos aos percentuais mencionados no parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º. Os usuários serão representados no Conselho Municipal de Saúde – CMS, por:

I – 01 (um) representante da Igreja Católica Apostólica Romana e seu suplente;

II – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas e seu suplente, indicados pelo COMEC (Conselho de Ministros Evangélicos de Cianorte);

III – 01 (um) representante de entidade congregada de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais de abrangência Municipal e seu suplente;

IV – 01 (um) representante de associação de assistência à maternidade e a infância ou portadores de necessidades especiais de abrangência municipal e seu suplente;

V – 02 (dois) representantes de entidades ou organizações de moradores dos Distritos de São Lourenço e Vidigal e respectivos suplentes;

VI – 02 (dois) representantes de entidades ou organizações de moradores de bairros do Município e respectivos suplentes;

§ 2º. As entidades de profissionais de Saúde vinculadas ao SUS serão representadas no Conselho Municipal de Saúde – CMS, por:

I – 01 (um) representante de entidades ou órgãos de médicos e seu suplente;

II – 01 (um) representante de entidades ou órgãos de enfermeiros e seu suplente;

III – 01 (um) representante de entidades ou órgãos de assistentes sociais e seu suplente;

IV – 01 (um) representante de entidades ou órgãos de psicólogos e seu suplente;

§ 3º. O governo e os prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos serão representados no Conselho Municipal de Saúde – CMS, por:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo do Município, sendo membro nato o Secretário Municipal de Saúde e seu suplente;

II – 01 (um) representante do Estado e seu suplente;

III – 01 (um) representante de instituição hospitalar vinculado ao SUS e seu suplente;

IV – 01 (um) representante de estabelecimento de serviço público de saúde/consórcio e seu suplente;

§ 4º. Os representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS serão indicados, por escrito, pelos segmentos e entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 5º. Os Conselheiros suplentes assumirão automaticamente a vaga nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares.

§ 6º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – CMS será de 02 (dois) anos.

§ 7º. O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre os conselheiros, em sessão plenária do Conselho, para o mandato de 02 (dois) anos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 3 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.032, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênios com instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, objetivando a concessão de empréstimos, planos de previdência privada, seguros e pecúlios, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas, servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênios com instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, objetivando a concessão de empréstimos, planos de previdência privada, seguros e pecúlios, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas, servidores ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, em pleno exercício do mandato, do Poder Legislativo Municipal, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo e/ou das mensalidades.

Art. 2º. O servidor, pensionista ou agente político contratante com as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, deverá autorizar expressamente o Poder Legislativo a proceder o desconto em sua remuneração, provento ou subsídio no montante necessário para a quitação de cada uma das parcelas do empréstimo e/ou das mensalidades contratadas.

§ 1º. As parcelas do desconto não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração, provento ou subsídio do servidor, pensionista ou agente político.

§ 2º. Os servidores efetivos somente poderão efetuar empréstimos, planos de previdência privada, seguros e pecúlios, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento após um mês de efetivo exercício no cargo.

§ 3º. Os servidores comissionados somente poderão efetuar empréstimos, planos de previdência privada, seguros e pecúlios, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento após um mês de efetivo exercício no cargo, não podendo o termo final do pagamento das parcelas ultrapassar o prazo da gestão a que foi nomeado para exercer o respectivo cargo.

§ 4º. Os agentes políticos somente poderão efetuar empréstimos, planos de previdência privada, seguros e pecúlios, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento após um mês de efetivo exercício no mandato, não podendo o termo final do pagamento das parcelas ultrapassar o prazo final da legislatura para o qual foram eleitos.

Art. 3º. O Poder Legislativo não será, em hipótese alguma, interveniente garantidor dos empréstimos e/ou mensalidades contratadas perante as instituições financeiras e equiparadas, inclusive nos casos de óbito, exoneração do servidor, cassação ou perda do mandato eletivo dos contratantes.

Art. 4º. A consignação em folha não implica corresponsabilidade do Poder Legislativo Municipal que fica isento de qualquer responsabilidade em relação a eventuais saldos devedores de empréstimos e/ou mensalidades contratadas e não quitados integralmente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 3 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.033, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em relação à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovará e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º. A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.909.245/0001-75, responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do art. 40 da Constituição Federal, é CREDORA junto ao Município de Cianorte da quantia de R\$ 273.002.282,96 (duzentos e setenta e três milhões e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), tendo como projeção a data base 31 de dezembro de 2018 (quantia esta que deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit atuarial (custo suplementar) gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º. O Município de Cianorte compromete-se a quitar a quantia mencionada no *caput* de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como “confissão extrajudicial”.

§ 2º. O Município de Cianorte renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores

Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º. O Município de Cianorte para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º, *caput* da Lei Federal nº 9.717/98, do art. 5º, II, da Portaria MPS nº 204/08, do art. 8º, da Portaria MPS nº 402/08, do art. 18, § 1º da Portaria MPS nº 403/08, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 22 (vinte e dois) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2040.

Art. 3º. O Município de Cianorte, com referência ao exercício de 2018, realizará o pagamento de aportes à CAPSECI, no valor total devido no ano de 2019, conforme o Anexo I, sendo estes divididos em 8 (oito) parcelas monetárias mensais e sucessivas pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês da competência, conforme detalhamento da amortização mensal, constante do Anexo II desta Lei, mais a dação em pagamento feita com imóveis conforme Anexo III.

§ 1º. O Município de Cianorte compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º. A dação em pagamento feita com imóveis, prevista no *caput* deste artigo, deverá ocorrer até a data de 13/12/2019, inclusive com o registro das matrículas no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de incidir em juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substituir, sobre o saldo remanescente, desde a data de vencimento até a data da efetiva entrega dos imóveis.

§ 3º. A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Cianorte em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas da presente Lei, sendo que o inadimplemento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das parcelas ainda não pagas previstas nos Anexos II e III, passando a ser inscrito em dívida fundada do Município, com os acréscimos legais.

Art. 4º. Por influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, condicionando-se à realização das reavaliações atuariais anuais.

Art. 5º. O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as dotações necessárias aos pagamentos das parcelas e amortização.

Art. 6º. O Município de Cianorte compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto à parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 3 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	R\$ 5.288.892,28	R\$ 16.380.136,98	-R\$ 11.091.244,70	R\$ 284.093.527,66

2020	RS	7.404.449,19	RS 17.045.611,66	-RS 9.641.162,47	RS 293.734.690,13
2021	RS	9.520.006,10	RS 17.624.081,41	-RS 8.104.075,31	RS 301.838.765,43
2022	RS	11.635.563,01	RS 18.110.325,93	-RS 6.474.762,91	RS 308.313.528,35
2023	RS	13.751.119,92	RS 18.498.811,70	-RS 4.747.691,78	RS 313.061.220,12
2024	RS	15.866.676,84	RS 18.783.673,21	-RS 2.916.996,37	RS 315.978.216,49
2025	RS	17.982.233,75	RS 18.958.692,99	-RS 976.459,24	RS 316.954.675,73
2026	RS	20.097.790,66	RS 19.017.280,54	RS 1.080.510,12	RS 315.874.165,62
2027	RS	22.213.347,57	RS 18.952.449,94	RS 3.260.897,63	RS 312.613.267,99
2028	RS	24.328.904,48	RS 18.756.796,08	RS 5.572.108,40	RS 307.041.159,58
2029	RS	26.444.461,39	RS 18.422.469,57	RS 8.021.991,82	RS 299.019.167,76
2030	RS	28.560.018,31	RS 17.941.150,07	RS 10.618.868,24	RS 288.400.299,52
2031	RS	30.675.575,22	RS 17.304.017,97	RS 13.371.557,25	RS 275.028.742,28
2032	RS	32.791.132,13	RS 16.501.724,54	RS 16.289.407,59	RS 258.739.334,69
2033	RS	34.906.689,04	RS 15.524.360,08	RS 19.382.328,96	RS 239.357.005,73
2034	RS	37.022.245,95	RS 14.361.420,34	RS 22.660.825,61	RS 216.696.180,12
2035	RS	39.137.802,86	RS 13.001.770,81	RS 26.136.032,06	RS 190.560.148,06
2036	RS	41.253.359,77	RS 11.433.608,88	RS 29.819.750,89	RS 160.740.397,17
2037	RS	43.368.916,69	RS 9.644.423,83	RS 33.724.492,86	RS 127.015.904,32
2038	RS	45.484.473,60	RS 7.620.954,26	RS 37.863.519,34	RS 89.152.384,98
2039	RS	47.600.030,51	RS 5.349.143,10	RS 42.250.887,41	RS 46.901.497,57
2040	RS	49.715.587,42	RS 2.814.089,85	RS 46.901.497,57	RS 0,00

ANEXO II

MÊS	DATA ATÉ	APORTES REAIS	MONTANTE
Abril	12/04/2019	R\$ 365.432,47	R\$ 365.432,47
Mai	15/05/2019	R\$ 365.432,47	R\$ 730.864,94
Junho	14/06/2019	R\$ 365.432,47	R\$ 1.096.297,41
Julho	12/07/2019	R\$ 730.864,94	R\$ 1.827.162,35
Agosto	14/08/2019	R\$ 365.432,47	R\$ 2.192.594,82
Setembro	13/09/2019	R\$ 365.432,47	R\$ 2.558.027,29
Outubro	14/10/2019	R\$ 365.432,47	R\$ 2.923.459,76
Novembro	14/11/2019	R\$ 365.432,52	R\$ 3.288.892,28

ANEXO III

DATA	APORTES EM BENS	MONTANTE
13/12/2019	Dação em pagamento feita com Imóveis	R\$ 2.000.000,00

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.034, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 22.950.000,00 (vinte e dois milhões novecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à pavimentação e urbanização de vias, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, construção e reformas de equipamentos urbanos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.035, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Cianorte a festa de Santa Rita de Cássia, pertencente à Paróquia Santa Rita de Cássia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Cianorte a festa de Santa Rita de Cássia, a ser comemorada anualmente na semana que antecede a data de 22 de maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 014/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 17 de Abril de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de

empresa para fornecimento de aparelhos de refrigeração, peças e serviços para a manutenção de eletrodomésticos.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de Abril de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 051/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10h30min do dia 16 de Abril de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Locação de dois transformadores temporários para uso no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante as festividades em comemoração ao 66º aniversário de Cianorte. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de Abril de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 052/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 16h do dia 16 de Abril de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de bomba centrífuga para funcionamento de rede de hidrantes para o parque de exposições Prefeito Wilson Ferreira Varella. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de Abril de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 053/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 18 de Abril de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, limpeza e higienização de reservatórios de água das Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de Abril de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref.: Edital de Licitação nº 03/2019 – Modalidade Pregão Presencial

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – Deserta a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2019 –

Processo 03/2019, referente a Contratação de empresa visando à locação de espaços para a realização de formações, seminários e cursos voltados aos servidores públicos da SMEC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2019..

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 52/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial nº 17/2019, homologado em 27/03/2019.

Valor Homologado: **R\$ 35.140,00 (Trinta e cinco mil cento e quarenta reais).**

Objeto: **Aquisição de bandeiras: Brasil, Paraná e Cianorte para SMEC.**

Empresa: **N. F. GRANDE & CIA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	22085	20	UN	bandeira do brasil confeccionada em tergal (78% poliéster e 22% viscose), bordada, dupla face, com ilhoses na lateral. medidas: 2 panos (0,90 x 1,28 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	85,00	1.700,00
2	22086	20	UN	bandeira do paraná confeccionada em tergal (78% poliéster e 22% viscose), bordada, dupla face, com ilhoses na lateral. medidas: 2 panos (0,90 x 1,28 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	115,00	2.300,00
3	22087	20	UN	bandeira de cianorte confeccionada em tergal (78% poliéster e 22% viscose), bordada, dupla face, com ilhoses na lateral. medidas: 2 panos (0,90 x 1,28 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	210,00	4.200,00
4	22088	20	UN	bandeira do brasil confeccionadas em tergal (78% poliéster e 22% viscose), bordadas, dupla face, com ilhoses na lateral. medidas: 2,5 panos (1,12 x 1,60 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	130,00	2.600,00
5	22089	20	UN	bandeira do paraná confeccionadas em tergal (78% poliéster e 22% viscose), bordadas, dupla face, com ilhoses na lateral. medidas: 2,5 panos (1,12 x 1,60 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	150,00	3.000,00
6	22090	20	UN	bandeira de cianorte confeccionadas em tergal (78% poliéster e 22% viscose), bordadas, dupla face, com ilhoses na lateral. medidas: 2,5 panos (1,12 x 1,60 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	235,00	4.700,00
7	22091	20	UN	bandeira do brasil confeccionada em tecido 100% poliéster, estampadas, dupla face, com ilhoses na lateral. reforçadas. medidas: 4 panos (1,80 x 2,56 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	202,00	4.040,00
8	22092	20	UN	bandeira paraná confeccionada em tecido 100% poliéster, estampadas, dupla face, com ilhoses na lateral. reforçadas. medidas: 4 panos (1,80 x 2,56 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	270,00	5.400,00
9	22093	20	UN	bandeira de cianorte confeccionada em tecido 100% poliéster, estampadas, dupla face, com ilhoses na lateral. reforçadas. medidas: 4 panos (1,80 x 2,56 m)	CHAMEGO BRASILEIRO	360,00	7.200,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de Março de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 263/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 176/2018, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 138.151,30** (Cento e trinta e oito mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para fornecimento do serviço de coffee-break, lanches prontos, bebidas, marmitex e refeições.**

Empresa: **M M LUCAS.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	24232	13.100	UN	serviço de buffet por pessoa, devendo ser realizado o fornecimento de coffee break constituído por 3 tipos de salgadinho assado e 3 tipos de salgadinho frito; 1 tipo de sanduíche natural; 3 tipos de bolo; 1 tipo de suco natural; café; chá-mate e leite. a responsabilidade pelo material, alimentos, bebidas a serem utilizados nos encontros e a entrega dos mesmos será da empresa contratada, bem como a organização do espaço para servir os alimentos.	8,97	117.507,00
5	27685	300	Kg	quilos de torta de presunto e mussarela, pronta para o consumo, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	22,60	6.780,00
20	27699	220	Cen	centos de salgadinho tipo bolinha de queijo, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	35,91	7.900,20
29	38198	215	Kg	quilo de empadinha de palmito, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	27,74	5.964,10
TOTAL R\$ 138.151,30						

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 264/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 176/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 232.406,02** (Duzentos e trinta e dois reais quatrocentos e seis reais e dois centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para fornecimento do serviço de coffee-break, lanches prontos, bebidas, marmitex e refeições.**

Empresa: **V R M TEIXEIRA – PANIFICADORA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	27697	180	Cen	centos de salgadinho tipo enroladinho de presunto e mussarela, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	34,60	6.228,00
3	38197	515	Kg	quilo de empadinha de frango, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	18,14	9.342,10
4	27682	300	Kg	quilos de torta de frango, pronta para o consumo, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	22,17	6.651,00
6	38528	600	UN	mini cachorro-quente com molho de salsicha (mini pão de leite), peso mínimo aproximado de 70g.	0,68	408,00
7	38194	715	Kg	quilo de mini hambúrguer, contendo mini pão de hambúrguer com gergelim, hambúrguer de 50g, uma fatia de queijo, tomate e alface, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	26,00	18.590,00
9	38195	715	Kg	quilo de pastel de forno de frango, assado recheado com molho de frango, milho e requeijão, pronto para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	27,19	19.440,85
10	38196	715	Kg	quilo de pastel de forno de calabresa com requeijão, assado, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	27,41	19.598,15
11	38199	615	Kg	quilo de enroladinho de salsicha assado contendo meia salsicha cada ou uma mini salsicha, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	17,56	10.799,40

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	27712	300	Kg	quilos de bolo confeitado com recheio de frutas.entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	21,05	6.315,00
13	27706	350	Kg	quilos de bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro, prontos para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	17,22	6.027,00
15	27691	300	Kg	quilos de bolinhos tipo carolina, com recheio de doce de leite, prontos para o consumo, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	24,73	7.419,00
16	27690	80	Kg	quilos de bolinhos tipo cueca virada, prontos para o consumo, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	17,50	1.400,00
17	38200	615	Kg	quilo de mini pizza de queijo e presunto, contendo queijo presunto, molho de tomate, tomate e orégano, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	19,65	12.084,75
18	38201	615	Kg	quilo de mini pizza de queijo e calabresa, contendo queijo, calabresa, molho de tomate, tomate e orégano, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	18,50	11.377,50
19	27695	200	Cen	centos de salgadinho tipo coxinha, com recheio de frango, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	35,93	7.186,00
21	27696	160	Cen	centos de salgadinho tipo quibe, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	35,85	5.736,00
22	18317	100	UN	centos de sanduíche natural, feito com pão de leite, recheado com presunto, mussarela, alface, tomate e maionese, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos	33,00	3.300,00
23	38203	596	Kg	quilos de esfirra, sabor frango, pronta para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	27,86	16.604,56
24	44201	400	Kg	quilos de espera marido frito, com leite condensado e cobertura de coco, prontos para consumo, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos. com 0,70 gramas aproximadamente por unidade	24,75	9.900,00
25	27694	200	Cen	centos de salgadinho tipo pastel, com recheio de carne bovina, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	36,35	7.270,00
26	38202	675	Kg	quilos de esfirra, sabor carne, pronta para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	27,85	18.798,75
27	38529	1.808	UN	suco de caixinha vários sabores (uva, laranja, tangerina, limão, goiaba). 1 litro.	4,40	7.955,20
28	28918	3.300	UN	refrigerante em garrafas pet de 02 litros sabor guaraná, gelado.	4,45	14.685,00
30	44202	4.723	UN	unidade de suco de caixinha 200 ml vários sabores (uva, laranja, tangerina, limão, goiaba, manga)	1,12	5.289,76
Total R\$ 232.406,02						

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 265/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 176/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 17.997,50** (Dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para fornecimento do serviço de coffee-break, lanches prontos, bebidas, marmitex e refeições.**

Empresa: **BERSANI & CRIZOL LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	27702	2.000	UN	unidade de pão de queijo grande, prontos para o consumo. peso mínimo aproximado de 50g. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	1,31	2.620,00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	27707	350	Kg	quilos de bolo de cenoura com cobertura de chocolate, prontos para o consumo, entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade dos mesmos.	18,29	6.401,50
31	44203	600	UN	serviço de marmiteix tamanho g (contendo: arroz, feijão, macarrão, salada, 03 tipos de carnes e legumes refogados).	14,96	8.976,00
Total R\$ 17.997,50						

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 266/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 191/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 66.565,94** (Sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos e correlatos, telas de alambrado e sua instalação, equipamentos de proteção individual, e o fornecimento de cargas de terra e palanques de concreto para as diversas secretarias da prefeitura de Cianorte.**

Empresa: **ELETRO COMERCIAL CIANORTE LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	24056	63	UN	Acabamento p/ registro completo c- 40 cr	PEVILON	20,30	1.278,90
7	44487	60	UN	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 75 mm x 2 1/2", para agua fria	PLASTILIT	10,60	636,00
8	44488	25	UN	Adaptador pvc soldavel, com flanges livres, 75 mm x 2 1/2", para caixa d' agua	KRONA	119,90	2.997,50
9	5785	126	Frc	Adesivo plastico para pvc, frasco com 175 gr	PLASTILIT	8,05	1.014,30
11	5787	95	UN	Anel borracha dn 100 mm, para tubo serie reforçada esgoto predial	PLASTILIT	0,85	80,75
14	5788	50	UN	Anel borracha, dn 150 mm, para tubo serie reforçada esgoto predial	PLASTILIT	3,00	150,00
15	5692	150	UN	Anel vedação.	CENSI	3,84	576,00
20	24080	73	UN	Bacia sanitário padrão	DECA	103,50	7.555,50
21	44563	8	Br	Barra de cano pvc 150mm 6m	PLASTILIT	103,10	824,80
22	44564	8	Br	Barra de cano pvc 200mm 6m	PLASTILIT	202,50	1.620,00
23	44565	8	Br	Barra de cano pvc 300mm 6 m	PLASTILIT	255,80	2.046,40
24	24070	131	UN	Base para registro de gaveta 3/4"	DECA	27,85	3.648,35
26	24025	76	UN	Braço p/ chuveiro pvc c/ canaleta p/ fio	ASTRA	9,99	759,24
30	39371	28	UN	Caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 500 litros. Unidade.	BAKOF	169,90	4.757,20
36	9011	49	UN	Conjunto tubo de ligação ajustável para vaso sanitário, em pvc, cromado, (tubo sanfonado, spud, e capa cromada retrátil).	ASTRA	12,50	612,50
37	44567	3	UN	Cotovelo 200mm 90° soldável	PLASTILIT	47,90	143,70
38	44568	3	UN	Cotovelo 300mm 90° soldável	PLASTILIT	97,90	293,70
50	5738	65	UN	Flange soldável 20mm.	PLASTILIT	3,50	227,50
51	5739	55	UN	Flange soldável 25mm.	PLASTILIT	4,00	220,00
52	5740	75	UN	Flange soldável 32mm.	PLASTILIT	7,90	592,50
53	5741	45	UN	Flange soldável 50mm.	PLASTILIT	8,70	391,50
54	5742	70	UN	Flange soldável 60mm.	PLASTILIT	15,43	1.080,10
56	5743	260	UN	Joelho lr azul 25mmx1/2".	PLASTILIT	2,50	650,00
57	5744	250	UN	Joelho lr azul 25mmx3/4".	PLASTILIT	3,00	750,00
68	44503	148	UN	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial	PLASTILIT	2,00	296,00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
71	44551	35	UN	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	PLASTILIT	18,30	640,50
73	44546	85	UN	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	PLASTILIT	1,60	136,00
74	44552	40	UN	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	PLASTILIT	3,52	140,80
75	44547	63	UN	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	PLASTILIT	2,67	168,21
76	44553	70	UN	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	PLASTILIT	18,50	1.295,00
77	44548	85	UN	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	PLASTILIT	0,48	40,80
79	44554	50	UN	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	PLASTILIT	2,35	117,50
86	44505	40	UN	Joelho, pvc soldavel, 90 graus, 75 mm, para agua fria predial	PLASTILIT	22,40	896,00
87	22016	16	UN	Lavatório padrão, c/ coluna, branco gelo, 455x360	DECA	99,99	1.599,84
89	24064	115	UN	Lixa ferro 120 - 150	3M	2,22	255,30
103	44520	40	UN	Luva pvc soldavel, 60 mm, para agua fria predial	PLASTILIT	5,70	228,00
104	44521	30	UN	Luva pvc soldavel, 75 mm, para agua fria predial	PLASTILIT	11,75	352,50
112	44447	40	UN	Luva simples, pvc, soldavel, dn 150 mm, serie normal, para esgoto predial	PLASTILIT	11,70	468,00
115	5872	8	rl	Mangueira marrom 1" x 3,0mm - rolo com 100,0 metros	ESEL	188,90	1.511,20
131	44559	160	UN	Sifão extensivo para lavatório, tanque e pia americana, resistente a água quente, para saídas de esgoto, dn50, dn40, dn48 e dn38. Tubo com entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saídas dn 38, dn 40, dn 48 e dn 50 para tubos e conexões.	CENSI	4,65	744,00
133	44571	3	UN	Tê 200x200mm de esgoto	PLASTILIT	81,80	245,40
134	44572	3	UN	Tê 300x300mm de esgoto	PLASTILIT	165,90	497,70
135	44522	45	UN	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para agua fria predial	PLASTILIT	3,00	135,00
139	44543	20	UN	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 75 mm x 60 mm, para agua fria predial	PLASTILIT	45,00	900,00
148	44460	85	UN	Te sanitario, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	PLASTILIT	5,44	462,40
149	44458	60	UN	Te sanitario, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	PLASTILIT	5,39	323,40
153	44544	25	UN	Te sanitario, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	PLASTILIT	4,86	121,50
156	44532	409	UN	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	PLASTILIT	0,55	224,95
160	44534	108	UN	Te soldavel, pvc, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	PLASTILIT	3,95	426,60
165	9021	30	UN	Torneira de jardim curta, com bico para mangueira, em ferro, na cor dourada, para rosca 1/2".	PEVILON	17,40	522,00
166	9023	30	UN	Torneira de jardim curta, com bico para mangueira, em plastico, para rosca 1/2".	PLASTILIT	2,50	75,00
167	9024	30	UN	Torneira de jardim curta, com bico para mangueira, em plastico, para rosca 3/4".	PLASTILIT	2,50	75,00
168	30310	58	UN	Torneira de lavatório 3/4, bica movel, metal.	PEVILON	33,40	1937,20
169	30314	23	UN	Torneira de pia 1/2", bica movel, metal	PEVILON	41,60	956,80
170	30313	58	UN	Torneira de pia 3/4", bica movel, metal	PEVILON	37,90	2.198,20
175	44539	67	UN	Torneira plastica de boia para caixa de descarga, 1/2", com haste metalica e balao plastico	ASTRA	6,85	458,95
182	44476	85	UN	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648), barra com 6 metros.	PLASTILIT	7,45	633,25

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
183	44477	450	UN	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648), barra com 6 metros.	PLASTILIT	10,35	4.657,50
184	44479	50	UN	Tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria (nbr-5648), barra com 6 metros.	PLASTILIT	19,50	975,00
185	44480	98	UN	Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648), barra com 6 metros.	PLASTILIT	39,50	3.871,00
187	44482	33	UN	Tubo pvc, soldavel, dn 75 mm, agua fria (nbr-5648) m cr, barra com 6 metros.	PLASTILIT	89,00	2.937,00
202	9035	40	UN	Bucha de redução curta, soldavel, em pvc, na cor marrom, 32mm x 25mm.	PLASTILIT	0,46	18,40
203	9036	40	UN	Cap soldavel, em pvc, na cor marrom, 25mm.	PLASTILIT	0,52	20,80
204	9037	40	UN	Cap soldavel, em pvc, na cor marrom, 50mm.	PLASTILIT	2,74	109,60
205	9038	10	UN	Curva de 90° longa soldavel, em pvc, na cor marrom, 25mm.	PLASTILIT	1,50	15,00
206	9039	10	UN	Curva de 90° longa soldavel, em pvc, na cor marrom, 50mm.	PLASTILIT	6,69	66,90
216	9070	25	UN	Bucha de redução longa, em pvc, para esgoto, 50mm x 40mm.	PLASTILIT	0,82	20,50
217	9073	30	UN	Cap, em pvc, para esgoto, 40mm.	PLASTILIT	1,05	31,50
218	9074	20	UN	Curva de 45° curta, em pvc, para esgoto, 100mm.	PLASTILIT	3,70	74,00
219	9075	30	UN	Curva de 45° curta, em pvc, para esgoto, 40mm.	PLASTILIT	0,90	27,00
220	9076	30	UN	Curva de 45° curta, em pvc, para esgoto, 50mm.	PLASTILIT	1,65	49,50
226	9084	16	UN	Luva de correr, em pvc, para esgoto, 100mm.	PLASTILIT	9,00	144,00
228	9093	60	Mt	Metros de tubo de pvc rigido de 20mm.	PLASTILIT	1,30	78,00
229	9097	30	tb	Tubo com 280g de adesivo silicone para vedação.	TEKBOND	11,00	330,00
230	9098	30	tb	Tubo com 280g de adesivo veda calha para vedação.	BRASCOLA	11,31	339,30
235	39279	10	UN	Prolongador medio para torneira em aço inox de 1/2	METAIS REI	7,50	75,00
236	39280	10	UN	Prolongador medio para torneira em aço inox de 3/4	METAIS REI	7,55	75,50
279	39284	20	UN	Acionador valvula hydra independente marca ou modelo da valvula, na cor branca.	ASTRA	18,05	361,00
281	39286	100	UN	Retenitor para valvula hydra independente de marca ou modelo	BLUKIT	3,00	300,00
Total R\$ 66.565,94							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 267/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 191/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 77.086,25** (Setenta e sete mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos e correlatos, telas de alambrado e sua instalação, equipamentos de proteção individual, e o fornecimento de cargas de terra e palanques de concreto para as diversas secretarias da prefeitura de Cianorte.**

Empresa: **FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
193	39153	10	KIT	Kit de vestimenta epi, confeccionado em tecido misto 50% algodão, 50% poliéster, estruturado para maior resistência a lavagens, ativado por banho químico para proteção de hidropelência, promovendo alta performance de proteção e boa respirabilidade do usuário; composto de blusa modelo raglan, costuras reforçadas, ajuste na cintura por meio de cordões, instruções de lavagens no peço para melhor orientação na durabilidade do equipamento; calça tipo pijama com reforço no gavio, reforço em pvc até os joelhos para maior proteção do usuário, boné tipo árabe com saia de 30cm ajuste por velcro.	PROSTPRAY	39,00	390,00
194	39154	10	UN	Unidade respirador 1/4 fñix reutilizável facial.	PLASTCOR	26,00	260,00
195	39155	24	UN	Unidade filtros para respiradores (filtro químico vo)	PLASTCOR	15,00	360,00
196	21943	35	UN	Unidade protetor auricular de espuma	VEAJPLAST	0,56	19,60
197	39157	12	UN	Unidade de protetor facial transparente (visciras para proteção facial)	EBENEZER	20,50	246,00
238	42423	38	UN	Avental de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa na cintura e pescoço para ajustes.	EBENEZER	23,50	893,00

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
239	42414	45	UN	Avental de segurança impermeável, incolor, confeccionado em vinil sem forro, tiras de algodão para ajuste, medindo 1,20 de comprimento por 0,60 de largura.	LINABRA	6,71	301,95
241	42425	100	UN	Boné árabe confeccionado em brim ou crestone, com ou sem fechamento em velcro com ajuste do usuário. Protege contra raios solares.	PROSTPRAY	8,50	850,00
242	42434	94	UN	Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) forrada, na cor preta, cano médio. (tamanho n.º38 ao n.º44)	WORKFLEX	28,00	2.632,00
243	23781	10	UN	Calça de proteção para motosserrista. Confeccionada em tecido de poliéster, forrada em oito camadas de trama protetora de poliéster, que tem a função de parar imediatamente a motosserra caso a mesma entre em contato com o usuário.	TECMATER	125,00	1.250,00
244	42412	270	Par	Calçado de segurança tipo botina, em couro vaqueta, na cor preta, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (nt), palmilha de montagem sintética em tecido não tecido, costurada pelo sistema strobrel. Solado em pu injetado diretamente no cabedal, bidensidade bicolor, com desenho plantar rebaxado para melhor mobilidade ao caminhar (tamanhos do n.º38 ao n.º44).	PADOVA	53,00	14.310,00
245	42413	46	Par	Calçado de segurança tipo sapato feminino, antiderrapante, costurada pelo sistema strobrel. Solado em pu injetado diretamente no cabedal, bidensidade bicolor com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaxado (tamanhos do n.º37 ao n.º42).	PADOVA	56,00	2.576,00
246	42405	60	UN	Capacete de segurança classe a, tipo 02, aba frontal com jugular. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro.	PROSAFETY	10,50	630,00
247	42429	60	UN	Cartucho filtro químico contra vapores orgânicos e gases ácidos classe 1. Compatível com respirador solicitado anteriormente.	PLASTCOR	21,00	1.260,00
248	42411	17	UN	Cinta de ancoragem confeccionada em fita dupla de poliéster com 45mm de largura, com 2 metros de comprimento, composta por duas argolas em d nas extremidades, ambas de aço forjado. Ruptura 22 kn, norma: em 795-2012 type b. Projetada para instalação de ponto de ancoragem provisório.	MGCINTO	48,00	816,00
249	42406	12	UN	Cinturão de segurança tipo paraquedista, confeccionado em fita de poliéster, possui três (03) pontos de conexão, sendo duas meia argola na cintura, uma meia argola na dorsal e dois laços frontais. Fivelas duplas para ajuste nas pernas, na cintura nos ombros, almofada para proteção lombar.	MGCINTO	120,00	1.440,00
250	30488	15	UN	Cone para sinalização e segurança injetado em polipropileno, numa peça única em 2 cores: preto e amarelo ou laranja e branco, medindo 50 cm.	PLASTCOR	9,00	135,00
251	30487	15	UN	Cone para sinalização e segurança injetado em polipropileno, numa peça única em 2 cores: preto e amarelo ou laranja e branco, medindo 75 cm.	PLASTCOR	19,00	285,00
252	42410	910	Mt	Corda de material sintético de 12mm de diâmetro	RODOCORDAS	1,90	1.729,00
253	42435	255	Mt	Corrente plástica para sinalização e isolamento em plástico abs de alta durabilidade, resistência mecânica e contra altas temperaturas. Disponível nas cores zebra (preta e amarela).	PLASTCOR	2,70	688,50
254	42418	74	UN	Crene protetor para a pele hidrossolúvel e óleo-resistente que aplicado a pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, solvente, querosene e outros.	HENLAU	11,00	814,00
255	42408	6	UN	Dispositivo trava-quebras confeccionado em chapa de aço, possuindo dupla trava articulada, para cordas de 12mm.	MGCINTO	96,00	576,00
256	42428	190	UN	Fita zebra utilizada interna e externamente na sinalização, isolamento, balizamento ou demarcação em geral. Medindo 200 metros.	PLASTCOR	6,70	1.273,00
257	42433	104	Par	Luva confeccionada em vaqueta com punho em raspa natural, com protetor arterial em raspa e tira de ajuste em vaqueta e fivela plástica para ajuste. Utilizada para proteger as luvas isolantes de perfurações ou material agressivo que possa comprometer a isolação.	EBENEZER	16,00	1.664,00
258	42426	180	Par	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em látex natural corugado, punho de algodão. Tamanho p, m, g	VOLK	7,90	1.422,00
259	42403	195	Par	Luva de segurança confeccionada em neoprene com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanhos: p,m,g,gg	VOLK	6,30	1.228,50
260	42427	191	Par	Luva de segurança para coletes de lixo confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrilica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, punho texmix (fibras têxteis especiais) 100% elástico, modelo clute. Tamanhos p, m, g	VOLK	19,80	3.781,80
261	42424	174	Par	Luva de segurança, confeccionada em raspa, com tira externa de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço externo em raspa na face palmar e no polegar.	EBENEZER	9,90	1.722,60
262	42404	184	Par	Luva de segurança, de cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador. Possui elástico no dorso.	EBENEZER	15,00	2.760,00
263	42432	18	Par	Luva isolante de borracha, tipo II, confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as especificações da norma ansi/ astm d120 e testado e aprovado pela norma nbr 10622.	ORION	170,00	3.060,00
264	42422	85	UN	Macacão de segurança confeccionado em pvc com fios de poliéster, fechamento com zíper e velcro.	PROSTPRAY	22,90	1.946,50
265	42409	12	UN	Mosqueteão do tipo assimétrico é fabricado em alumínio resistente. Possui trava tripla e conta com carga máxima de trabalho de até 25kn e abertura de 22mm.	CONQUISTA	48,00	576,00
266	42416	179	UN	Óculos de segurança lente cinza, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça, visor e hastes em policarbonato.	DELTAPLUS	4,50	805,50
267	42417	260	UN	Óculos de segurança lente incolor, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça, visor e hastes em policarbonato.	DELTAPLUS	4,00	1.040,00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
268	42436	30	UN	Pedestal confeccionado em material plástico de alta durabilidade (base - pe, corpo - pvc, tampa - abs) com base preenchida em concreto (peso aproximado do conjunto: 4,5 kg) e ganchos metálicos para fixação de correntes ou barras de isolamento.	PLASTCOR	18,50	555,00
269	42415	97	UN	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	CAMPER	17,00	1.649,00
270	42430	370	UN	Protetor articular. Produto à base de silicone de maior durabilidade e conforto. Cordão de polipropileno, atenuação: 16 db (nrst).	VEAJPLAST	1,85	684,50
271	42420	22	UN	Protetor facial, constituído de coroa e carneira dematerial plástico, com regulagem de tamanho através de catraca e visor de policarbonato incolor (bolha), com cerca de 215 mm de largura e 220 mm de altura. Visor é preso à coroa por meio pinos plásticos e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos.	PLASTCOR	21,00	462,00
272	42451	10	UN	Respir. Purific. De ar tipo peça semifacial, corpo mold em silicone cor azul acin. C/ tonalidade C base no tamanho (azul claro, azul e azul escuro p/ tamanhos p, m e g, respectivo). Corpo c/ 2 abert. Front., c/ encaixe interno p/ 1 suporte, confec. Em material plástico rig. Cinza. Suporte tem na região das abert. Lat. Da peça, 2 válv. Inalação parte tras. E 2 encaixes brancos entrelaçados. Onda. Ra. Os. fil. Químicos, combin. E p/ partic. C/ encaixe baioneta ou a base fixaç. P/ utiliz. Filtros p/ partic. Planos. Parte cent. Do suporte, encaix. Na abert. Frontal da peça, tem localiz. 1 válv. De exalação. Parte ext. Das peças tem 1 disposit. De mater. Plast. Rig. Cinza, tampa válv. Exalação.	3M	168,00	1.680,00
273	42419	170	UN	Respirador purific. De ar de segurança tipo peça semifacial filtrante p/ partículas pff2, c/ formato dobrável, apes. Lado externo azul e lado interno branco. Nas laterais externa do respirador são fixadas duas presilhas, em material plástico de cor azul, (1) de cada lado, das quais passam dois tirantes elásticos brancos entrelaçados nas presilhas, perfurando (4) alças, (2) na parte superior, para fixação da peça na altura da nuca e as outras (2) na parte inferior. p/ fixação na altura do pescoço do usuário, uma tira de material metálico está localizada na parte frontal superior da peça, p/ ajuste no septo nasal. Corpo do respirador possui um disposit. Azul dotado de uma válvula de exalação.	VLSAFETY	2,05	348,50
274	42407	8	UN	Talabarte de segurança (y) duplo com absorvedor de energia, dois mosquetões de 55mm e 01 mosquetão de 18mm.	MGCINTO	137,00	1.096,00
275	42431	10	UN	Uniforme eletrécrica nr10 risco 2 atp com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa. Camisa >> tecido fr 100% algodão 8.60z (290 g/m²) >>> com faixas refletivas >>> fechamento frontal em botões com vista; >>> mangas longas com fechamento em botão no punho; >>> gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima;>>> bolso superior esquerdo >>> costura reforçada com linha retardante e chama 100% meta aramida. Tamanhos p, m, g	EQPRO	255,00	2.550,00
276	42421	70	UN	Vestimenta de segurança de alta visibilidade, tipo colete, confeccionado 100% em tecido sintético de poliéster na cor laranja, sem manga, zipper para fechamento, 04 bolsos frontais com fechamento em velcro. Possui faixas refletivas sendo duas verticais na área do tórax, duas horizontais na área do abdomen e faixa em x nas costas.	SUPERSAFETY	26,00	1.820,00
282	39143	100	Par	Par de luvas polínyl látex nitrílico tamanho 08.	VOLK	5,16	516,00
283	39144	120	Par	Par de luvas polínyl látex nitrílico tamanho 09.	VOLK	5,16	619,20
284	39145	65	Par	Par de luvas polínyl látex nitrílico tamanho 10.	VOLK	5,16	335,40
285	39146	120	Par	Par de luvas neomix natural neoprene tamanho 08.	VOLK	6,34	760,80
286	39147	120	Par	Par de luvas neomix natural neoprene tamanho 09.	VOLK	6,34	760,80
287	39148	65	Par	Par de luvas neomix natural neoprene tamanho 10.	VOLK	6,34	412,10
288	39149	120	Par	Par de luvas pronit látex nitrílico tamanho 08.	SUPERSAFETY	4,80	576,00
289	39150	120	Par	Par de luvas pronit látex nitrílico tamanho 09.	SUPERSAFETY	4,80	576,00
290	39151	65	Par	Par de luvas pronit látex nitrílico tamanho 10.	SUPERSAFETY	4,80	312,00
291	39152	100	Par	Par de botina nobuk unisex, em couro curtido com acabamento nobuk, costura lateral, com palmilha anatômica, sem biqueira e soldado em poliuretano blaqueado, numeração variada 37 à 43.	ECOSAFETY	76,31	7.631,00
Total RS 77.086,25							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 268/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 191/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 44.550,00** (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos e correlatos, telas de alambrado e sua instalação, equipamentos de proteção individual, e o fornecimento de cargas de terra e palanques de concreto para as diversas secretarias da prefeitura de Cianorte.**

Empresa: **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI.**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
294	44560	6.600	Mt	Metros de mão de obra para instalação de tela de alambrado.	TRIAD	6,75	44.550,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 269/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 191/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 88.900,00** (Oitenta e oito mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos e correlatos, telas de alambrado e sua instalação, equipamentos de proteção individual, e o fornecimento de cargas de terra e palanques de concreto para as diversas secretarias da prefeitura de Cianorte.**

Empresa: **OCHI & VITÓRIO LTDA.**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
297	44556	700	SVÇ	Fornecimento de cargas de terra, com volume mínimo de 12 m³. Observação: o fornecimento deverá incluir o carregamento e transporte.	RIO BRANCO	127,00	88.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 270/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 177/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 15.517,08** (Quinze mil quinhentos e dezessete reais e oito centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de expediente, correlatos, entre outros, para as Secretarias em Geral.**

Empresa: **TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI.**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
2	29425	755	Pct	hexiga, lisa, nº 07, cores variadas, pacote com 50 unidades.	IDEATEX	5,89	4.446,95
12	30026	50	Cx.	lâmina para estilete estreito, material aço galvanizado, tipo descartável, largura da lâmina 9mm. caixa com 10.	MASTER	1,22	61,00
13	30027	50	Cx.	lâmina para estilete largo, material aço galvanizado, tipo descartável, largura da lâmina 18mm. caixa com 10.	MASTER	2,02	101,00
19	21909	120	UN	papel tipo nacarado diversas cores, dimensão 70x90cm.	RST	3,25	390,00
21	16887	258	UN	pen drive com capacidade de 08 gb, leitura: 10mb/s, gravação: 5mb/s, com tampa de desing giratório compacto, garantia de cinco anos do fabricante.	SD	21,38	5.516,04
25	29418	315	UN	prancheta ofício, medidas aproximadas 23 x 33 x 3 cm, material poliestireno, na cor fumê ou cristal, pegador de metal grande.	NOVACRIL	10,18	3.206,70
29	11773	64	UN	tesoura de picotar diferentes contornos, 16cm, lâmina em aço inox, ótima qualidade, unidade	LEO	9,94	636,16
31	42310	232	UN	tinta para carimbo a base d'água, nas cores: azul, preta, vermelha e verde, embalagem com aproximadamente 42ml, pode ser usada em todo tipo de almofada.	RADEX	1,84	426,88
32	11775	45	UN	tinta para pincel atômico nas cores: azul, preto, vermelho e verde. embalagem com 37ml	RADEX	2,43	109,35

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
33	11777	350	UN	tinta para pintura a dedo, cores variadas, embalagem com 37ml	ACRILEX	1,78	623,00
Total RS 15.517,08							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 271/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 177/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 11.446,65** (Onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de expediente, correlatos, entre outros, para as Secretarias em Geral.**

Empresa: **A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
4	30010	190	Cx.	cola colorida, utilizada em trabalhos escolares e artesanais, não tóxica, brilho intenso, embalagem com bico aplicador, caixa contendo 6 cores com no mínimo 23 gramas cada.	PIRATININGA	5,20	988,00
7	270	445	UN	dvd-rw, 8 x, 4,7 gb dados/120 min. vídeo (sp), embalagem individual lacrada em caixa padrão cd - padrão dvd-r (mais r) - capacidade para gravação de 4,7 gb de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade sp. - velocidade de gravação até 8 x - face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. (unidade)	MAXPRINT	2,80	1.246,00
8	37117	130	rl	fita de cetim, em rolo, 22mm x 10m, cores diversas	KIT	2,99	388,70
16	9134	5	RES	papel ofício 9 com medidas mínimas de 215 x 315 mm, na cor branca, papel alcalino, gramatura 75g/m², multuso, que atenda as normas iso9001 e iso14001, para aplicação em impressora laser e jato de tinta, resma com 500 folhas.	REPORT	22,75	113,75
17	11760	510	FL	papel tipo cartão (cartolina americana), medidas aproximadas de 40 x 60 cm, cores variadas, ótima qualidade.	VMP	0,86	438,60
20	24285	1.060	UN	pasta arquivo, registrador tipo az, em papelão prensado, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	FRAMA	6,65	7.049,00
22	10261	246	Pct	pilha alcalina, tamanho médio c, 1,5v. pacote com duas pilhas.	PANASONIC	3,90	959,40
30	8826	280	UN	tesoura pequena, tipo escolar, sem ponta, em aço inox, pontas arredondadas, cabo em material plástico, primeira linha, tamanho aproximado de 13 cm.	BRW	0,94	263,20
Total RS 11.446,65							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 272/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 177/2018**, homologado em 04/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 8.972,67** (Oito mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de expediente, correlatos, entre outros, para as Secretarias em Geral.**

Empresa: **CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
14	7235	30	Cx.	papel a4, reciclado, resma de 500 folhas, medidas aproximadas 210 mm x 297 mm, aplicação impressora laser e jato tinta, gramatura 75g/m², que atenda as normas iso9001 e iso14001, caixa com 10 resmas.	BLUE	198,96	5.968,80
18	11742	205	FL	papel tipo color set, dimensões aproximadas 50 x 65 cm, cor preta, ótima qualidade.	RS	0,59	120,95

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
23	11765	180	UN	pinel atômico em material plástico, 850, recarregável, com tinta a base de álcool nas cores: azul, preto, vermelho e verde.	LEON	1,98	356,40
24	25536	133	Cx.	pinel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, nas cores azul, preto, vermelho e verde, caixa com 12 unidades.	PRINT	15,94	2.120,02
28	30062	1.355	UN	saco plástico, grosso, dimensões 278x422mm. unidade.	DC	0,30	406,50
Total RS 8.972,67							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N º 153/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **A.D.DAMINELLI – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Rua General Andrade Neves, 1108, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87710-040, inscrita no CNPJ sob nº **10.749.758/0001-80**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Eletrônico nº 228/2018**.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica, através das farmácias básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 5.550,00** (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N º 238/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **INGÁ SUL CONCRETOS LTDA**, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rodovia BR.376, KM 190,5 - S/Nº, Gleba Aquidaban, inscrita no CNPJ sob nº **04.478.837/0002-82**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Presencial nº 206/2018**.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de concreto usinado para a manutenção de prédios públicos e obras diversas do Município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 93.000,00** (Noventa e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N º 285/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **KELLY A.D.S.MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guglielmo Marconi, 120, Bairro Alto, CEF 86.200-000, na cidade de CURITIBA, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.782.356/0001-02**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Eletrônico nº 22/2018**.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e correlatos para atender a órgãos públicos municipais de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.347,40** (dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de março de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 300/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **ANA PAULA BRAGA BORNIA**, residente e domiciliado na Rua Ipiranga 641, Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87200-254; portador da Cédula de Identidade 3.929.752-3 SSP/PR e CPF 749.256.609-34.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por **Inexigibilidade de licitação nº 24/2019**.

OBJETO: contratação de Ana Paula Braga Borna credenciada através do Chamamento Público 005/2017 para prestação de serviços notariais, conforme tabela de emolumentos anexo ao edital de credenciamento.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 24/2019
Processo 93/2019

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a ratificação com **ANA PAULA BRAGA BORNIA**, inscrito no CPF 749.256.609-34, credenciada através do Chamamento Público 005/2017 para prestação de serviços notariais, conforme tabela de emolumentos anexo ao edital de credenciamento, no montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), com prazo de execução e vigência até 31/12/2019, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUIDADE DO CERTAME

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela nº Portaria nº 61/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Portaria nº 84/2018, de 19 de Junho de 2018, e Portaria nº 13/2019 de 29 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade do certame concernente ao Edital de Licitação nº 02/2019, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CMEI DONA FLOR.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 sem a manifestação de recurso, **NOTIFICO** os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **05/04/2019** às 9:00 horas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2019.

Leandro Folador
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 358/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com sede à Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Centro, CEP 87502-210, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.166.662/0001-97, e telefone (44) 3621-2840, neste ato representada pelo **Sra. Neiva Pavan Machado Garcia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e do CPF nº 220.485.228-68, residente e domiciliado em Umuarama/Paraná.

Objeto: O objeto do presente termo é a **Contratação empresa ou agente de integração para administrar programa de estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio (magistério e profissionalizante) e superior.**

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por 12 meses, com vencimento em 02/04/2020.

Cláusula Segunda:

2.1 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 1.647.378,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito Reais), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Percentual da taxa de administração
1	225 estagiários X 12 meses	Contratação de estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio (magistério e profissionalizante) e superior com carga horária de 06 horas diárias. Valor da bolsa R\$ 570,00 + R\$ 30,00 (auxílio transporte).	1.69 %

2.2 O contrato passa a ter valor acumulado de R\$ 3.157.474,50 (três milhões cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro Reais e cinquenta Centavos).

Cláusula Terceira:

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
0601 4 122 0004 02 026	Encargos Gerais do Município	339036	0 3292
0601 4 122 0004 02 026	Encargos Gerais do Município	339039	0 3291
0802 10 301 0007 02 048	Manutenção de Postos de Saúde do Município	339036	303 2894
0802 10 301 0007 02 048	Manutenção de Postos de Saúde do Município	339039	303 2895
0902 12 361 0010 2 065	Manutenção da Divisão de ensino Fundamental	339036	103 3309
0902 12 361 0010 2 065	Manutenção da Divisão de ensino Fundamental	339039	103 3310
1301 08 244 0019 2 098	Manutenção da Gestão do SUAS	339036	000 2511
1301 08 244 0019 2 098	Manutenção da Gestão do SUAS	339039	000 2512

Cláusula Quarta:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de março de 2019.

Neiva Pavan Machado Garcia
FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A. ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2016.

CONTRATANTE: **Município de Cianorte**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

BANCO DO BRASIL S.A., com sede à Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul – Brasília, Distrito Federal, CEP 70073-901, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Procurador, na qualidade de Gerente Geral, o **Sr. Sérgio José Pagnan**, portador do CPF nº 856.498.999-91 e RG nº 50107582 SSP/PR, residente em Cianorte/PR.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e

vigência até 14/03/2020.

Cláusula Segunda:

2.1 Realizado os cálculos estimativos de uso dos serviços com base em 2018, concluiu-se pela diminuição da quantidade de serviços a serem contratados, acrescentando-se ao contrato o valor de **R\$ 1.978,17** (um mil novecentos e setenta e oito Reais e dezessete Centavos) conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	849	SVC	contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamentos, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, obrigatoriamente em padrão febraban por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados	R\$ 2,33	R\$ 1.978,17

2.2 O contrato passa a ter valor acumulado de R\$ 16.208,53 (dezesseis mil duzentos e oito Reais e cinquenta e três Centavos).

Cláusula Terceira:

Dotação Orçamentária:

05.03.04.123.0004.2.016 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39 - Fonte 0.

Cláusula Quarta:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Fevereiro de 2019.

Sérgio José Pagnan
BANCO DO BRASIL S.A.
Contratado

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 16 de Abril de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 08h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: DENTISTA – 20 HORAS

NOME

CLASSIFICAÇÃO

JULIO CESAR LEONARD SABCZAK MARTINS

03º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)

Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia Carteira do CRO/PR)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 01 de Abril de 2019.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 330/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5351, de 26/03/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **THALLES AUGUSTO RENOSTE SILVA**, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 332/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de **BRUNA BARION WESOLOWSKI** classificada em 01º (primeiro) lugar, para o cargo de DENTISTA – 20 HORAS, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14

de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1461, de 19 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 333/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIO-LÓGICA, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2015, de 18 de Agosto de 2015, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1461, de 19 de março de 2019.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Pereira da Silva	12º (décimo segundo) lugar
Sandra Regina Rossato Zampar	15º (décimo quinto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 334/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1462, de 20 de março de 2019.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Bortoli Ramos	05º (quinto) lugar
Pedro Storti Netto Puig	06º (sexto) lugar
Aline Carbonera	08º (oitavo) lugar
Salomão Pinholi Mariano	09º (nono) lugar
Rodolfo Grillo Menegon	10º (décimo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 338/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em

pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1462, de 20 de março de 2019.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Bortoli Ramos	01º (primeiro) lugar
Marcos Augusto da Silva Tudisco	02º (segundo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 339/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 001.754, de 31 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal MARILU APARECIDA CLARO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 2.801,60 (dois mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos), e o valor anual de R\$ 33.619,20 (trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº. 41 de 19/12/2003, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 340/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 017.158, de 05 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal ANA DA SILVA TUDISCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 3.746,43 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), e o valor anual de R\$ 44.957,16 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº. 41 de 19/12/2003, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 341/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 002.585, de 12 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **JORGE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 1.492,62 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), e o valor anual de R\$ 17.911,44 (dezesete mil, novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 40º, § 1, inciso III, alínea "A" da Constituição Federal, e com o reajuste respeitando as regras do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, c/c item 18, II, "a" da Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, sem paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2019

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 342/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 002.107, de 05 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **SOLAIR ADELLIA SECOLO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 3.851,33 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), e o valor anual de R\$ 46.215,96 (quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos), a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº. 41 de 19/12/2003, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 343/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 002.433, de 08 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **ZILDA DAS DORES FARIA CELESTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 3.638,59 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), e o valor anual de R\$ 43.663,08 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos), a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº. 41 de 19/12/2003, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 344/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei e,

À vista do contido nos processos protocolados sob nº 000.218, de 09 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a **LOURDES ALVES DA SILVA**, pensão por morte do seu esposo o servidor aposentado EDIMILSON MANOEL DA SILVA, ocorrido em 06 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - O valor mensal dos proventos será no valor de R\$ 2.699,77 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), e o valor anual de R\$ 32.397,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), em cota vitalícia para a esposa **LOURDES ALVES DA SILVA**.

Art. 3º - Pensão concedida com base no artigo 40º, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, já com as alterações inseridas pela EC nº 41/03, c/c artigo 181º da Lei Municipal nº 1.267/90, e com o artigo 69º da Lei Municipal nº 2.186/2001, e com o reajuste respeitando os termos do item 18, II, "B" da Nota Explicativa nº 003/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, sem paridade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS RETROATIVOS A 06 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIANORTE - PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 3.467/2010, e segundo o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e Resolução n.º 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, diante da deliberação do Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, torna **público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cianorte, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020.

1.3 Para fins do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará junto à Justiça Eleitoral lista atualizada dos eleitores do Município, a qual será utilizada única e exclusivamente no dia da eleição.

1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e conferir ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 publica-se o presente Edital, nos seguintes termos.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é **órgão permanente e autônomo, não jurisdicional**, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Cianorte, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

2.2. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros efetivos e para cada qual um suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.2.1. Para efeito de recondução, nos termos do item anterior, considera-se mandato o exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do mandato anterior.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições, observados os deveres e vedações contidas na Lei nº 8.069/90, assim como pela Lei Municipal nº 3.467/2010 e outras legislações vigentes referentes à garantia dos direitos da criança e do adolescente, assim como as resoluções e demais atos deliberativos e normativos dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em âmbito municipal, estadual e nacional.

2.4. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cianorte – Paraná visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para conselheiros titulares, assim como para seus respectivos suplentes.

2.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

3.1. O Conselheiro Tutelar, quando convocado, deverá ter disponibilidade para o cumprimento das horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

3.1.1. Fica estabelecido que a escala de trabalho deverá contemplar 40 (quarenta) horas semanais, dentro do horário regular de funcionamento do Conselho e plantões, conforme disposto no artigo 26, da Lei Municipal n.º 3.467/2010.

3.1.2. Os componentes do Conselho Tutelar deverão organizar os plantões de trabalho nos fins de semana e feriados, nas dependências da sede do Conselho, entre as 8h e 17h30min, contando com, no mínimo, um conselheiro nas dependências da sede do Conselho Tutelar. À noite, o plantão será realizado através de chamada para aparelho telefônico móvel (“celular”), obedecendo-se a escala de revezamento que será elaborada pelos próprios Conselheiros Tutelares, conforme Regimento Interno a ser elaborado pelo órgão, cuja cópia deverá ser encaminhada ao CMDCA, nos dizeres dos arts. 26, 58 e 60, da Lei Municipal n.º 3.467/2010.

3.2. A função de Conselheiro Tutelar não será de dedicação exclusiva, contudo, não poderá colocar empecilho na escala de trabalho, de modo a criar embaraços ao bom andamento do serviço.

3.3 O valor do subsídio é de R\$3.716,11 (três mil, setecentos e dezesseis reais e onze centavos), conforme Lei Municipal n.º 4.450/2014.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS AOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 27, da Lei Municipal nº 3.467/2010, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral, comprovada por certidões negativas das Varas Cíveis e Criminais, Juizado Especial Cível e Criminal e Cartório Distribuidor da Comarca de Cianorte - Paraná;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Comprovante de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, informando o endereço da residência e do trabalho, bem como telefones e e-mail para contatos;
- d) Comprovar estar no gozo de seus direitos políticos, através de certidão da justiça eleitoral.

- e) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria “B”;
- g) Comprovar conhecimentos básicos de computação através de **certificados ou matrícula** e frequência junto à escola de computação;
- h) **Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão** ou função gratificada na Administração Direta e Indireta federal, estadual e municipal;
- i) Apresentar Certificado de participação em curso, seminário, palestras, referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou comprovar exercício de atividade laboral com crianças e adolescentes;
- j) Apresentar atestado médico comprobatório de pleno gozo de saúde física e mental, por meio de laudo de médico especialista;
- l) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição da candidatura.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir ao mesmo Conselho: **marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro (a) e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado; tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteado; primos; irmãos.**

5.2. Na hipótese das pessoas nas condições acima serem eleitas, prevalecerá o mais votado. Em caso de empate, o com maior idade.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste item, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- b) tiver sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 08 (oito) anos.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

6.1. À Comissão Eleitoral, constituída nos termos do artigo 13, §2º da Lei Municipal n.º 3.467/2010, competirá coordenar o presente procedimento.

6.2. Incumbe à Comissão Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão **compromisso de respeitá-las**, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Realizar os devidos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3467/2010 quanto às notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Comunicar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Rubricar as cédulas de votação.

6.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A inscrição dos candidatos será realizada nos dias úteis compreendidos entre os dias 05/04/2019 a 06/05/2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala dos Conselhos, localizada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha n.º 236, Zona 04, Cianorte-PR.

8.2. As inscrições serão realizadas mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no item 4.1 do presente Edital, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente e 01 (uma) foto 3x4 colorida.

8.4. **Não será aceita** a inscrição na falta ou inadequação de qualquer dos documentos exigidos.

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fê e contrafé.

8.6. Serão considerados válidos os documentos originais ou cópias autenticadas.

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.9. A comissão eleitoral poderá nomear membros do CMDCA, titulares ou suplentes, para auxiliar no trabalho de registro de eleitores, candidatos e demais atos necessários ao bom andamento do processo eleitoral.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição das candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, bem como qualquer candidato cuja inscrição não tiver sido deferida poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da **relação dos candidatos inscritos, em** petição devidamente fundamentada.

10.2. Terminado o prazo de 02 (dois) dias para apresentação dos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comunicar pessoalmente todos os candidatos que tiveram suas candidaturas impugnadas. Após a comunicação, o candidato impugnado terá a o prazo de 02 (dois) dias **úteis** para apresentar sua defesa.

10.3. Será feita uma tentativa de notificação no endereço fornecido no ato da inscrição, registrando-se a data e o horário do comparecimento e caso não seja possível encontrar o impugnado, a Comissão Eleitoral publicará no Órgão Oficial do Município o comunicado.

10.4. A Comissão Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

10.5. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

10.6. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem. As decisões da Comissão Eleitoral serão **fundamentadas, delas devendo** ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

10.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis** para proferir julgamento.

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará **publicar a relação definitiva** dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público para ciência.

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital.

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

11.5. São regras obrigatórias para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar durante o período eleitoral:

- a) A divulgação da candidatura será permitida somente através da distribuição de pequenos folhetos impressos, sendo vedado outdoor, bandeiras, faixas, adesivos, pichações, carros de som, pinturas em muros, bem como a distribuição de **camisetas, bonés, canetas** ou outros brindes, visando coibir o abuso do poder econômico;
- b) Serão consideradas abusivas as propagandas que atentarem contra princípios éticos ou morais ou que atentarem contra a honra subjetiva de qualquer candidato;
- c) É proibida qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação, seja na forma de “Boca de Urna”, distribuição de propaganda, oferecimento de qualquer vantagem ou brindes, quer seja realizado pelo candidato, quer por pessoa a ele vinculada;
- d) É proibido realizar propaganda de qualquer espécie no dia da votação;
- e) É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação;
- f) É expressamente vedado ao candidato, durante seus discursos ou abordagem ao eleitor, mencionar que está vinculado ou recebendo apoio de qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal.

11.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

11.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

11.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

11.9. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

11.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), carro de som, faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

11.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

11.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

11.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.14. Toda a propaganda será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar essas regras, devendo ser comunicado o Ministério Público para adoção das medidas legais que entender pertinente.

11.14.1. Em caso de propaganda abusiva, vedada ou proibida, a Comissão Eleitoral de ofício ou a requerimento do Ministério Público, providenciará a ime-

diata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será apresentada a representação por escrito e a indicação das provas, científica do candidato a apresentar defesa e provas, no prazo de 02 (dois) dias.

11.14.2. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e decisão do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.14.3. O candidato representado será notificado pessoalmente, da data da sessão, bem como cientificado que uma vez proferida a decisão, terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso.

11.14.4. Se houver testemunhas a serem ouvidas, primeiro serão ouvidas as indicadas no recurso e as de interesse da comissão, sendo por último as arroladas pela defesa. Por fim, será inquirido o representado.

11.14.5. Após as instruções a comissão deverá proferir decisão, sendo aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência, para os casos de propagandas abusivas;
- b) cassação da candidatura do representado ou impedimento de diplomação, em casos de propagandas proibidas ou vedadas, bem como aqueles que reincidirem na propaganda abusiva.

11.14.6. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação da decisão, a qual será fixada na sede do Conselho.

11.14.7. O recurso pode ser interposto tão logo proferida a decisão, por simples pedido verbal do representado, consignado em ata.

11.14.8. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, no prazo de 48 horas, notificando o representado da data, local e **horário da reunião. A decisão será** tomada por maioria de votos, direto e secreto, dos conselheiros que não participaram da comissão eleitoral. Em caso de empate, o Presidente do Conselho dará o voto de desempate.

11.14.9. Todas as notificações serão feitas pessoalmente, devendo ser consignado nos autos. Não sendo localizado o representado, tal será certificado nos autos e a notificação far-se-á por telegrama a ser enviado à sua residência.

11.14.10. Será assegurado ao representado o contraditório e a ampla defesa, inclusive através de Advogado.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cianorte – Paraná realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art.139, da Lei nº 8.069/90.

12.1.1. Os locais de votação serão: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, nº 236; Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, localizada na Rua Jussara, s/n, no Distrito de Vidigal e no Centro de Convivência São Lourenço, localizado na Rua Tico Tico, nº 209, Distrito de São Lourenço.

12.1.2. No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, auxiliando o seu Presidente, bem como acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

12.1.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidores

para auxiliarem nos trabalhos no dia da eleição.

12.1.4. No dia da votação poderá o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitar o apoio da Polícia Militar, para auxiliar na manutenção da ordem próximo ao local de votação e coibir condutas abusivas, vedadas ou proibidas. Os Policiais Militares só adentrarão ao local de votação se houver pedido do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou algum mesário, para retirar quem estiver perturbando a ordem do trabalho, devendo ficar consignado em ata o incidente.

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

12.3. No caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, assinada por todos os membros desta, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

12.6. Após a identificação do eleitor, que se fará com o título de eleitor e documento com foto, o eleitor assinará a lista de presença e procederá à votação.

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da comissão eleitoral;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Encerrada a votação, proceder-se-á de forma pública à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

12.11.1. Na ocorrência de qualquer inconformismo, deverá o candidato impugnar de imediato, de forma oral, sob pena de preclusão, o que ficará consignado em ata.

12.11.2. Os candidatos poderão fiscalizar a apuração e apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão Eleitoral, que decidirá de plano, devendo ficar consignado em ata a decisão adotada.

12.11.3. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral concluirá a lavratura da ata, onde deverá constar tudo sobre a votação e apuração (data, local e horário do início da apuração, nomes de algumas pessoas presentes ao ato, nomes dos candidatos e respectivo número de votos recebidos, bem como todos os incidentes eventualmente ocorridos), co-

lhendo as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, mesários, escrutinadores, candidatos presentes, representante do Ministério Público, fixando cópia da totalização dos votos na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

12.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

12.13. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprovar a maior participação em cursos, seminários, palestras, referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou exercícios de atividade laboral com crianças e adolescentes.

12.13.1 A comprovação referida se dará junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.14. O candidato que se sentir prejudicado pelas decisões adotadas pela Comissão Eleitoral, deverá apresentar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA suas razões por escrito, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado da eleição, desde que constado expressamente em ata as razões do inconformismo. Não apresentando a razão recursal por escrito em tal prazo, considera-se que tenha desistido de recorrer.

12.15. Em sessão extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirão eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias, determinando as correções necessárias e baixará resolução homologando, ou não, o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público da Vara da Infância e Juventude e ao Juiz da Infância e Juventude.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas indicadas no item 11.5 do presente Edital, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

13.2. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90, em sessão extraordinária solene, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, bem como manter condutas probas impostas ao conselheiro tutelar.

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impe-

dimentos dos titulares.

Publique-se.

15.3. No primeiro semestre o Presidente do Conselho Tutelar será aquele que obtiver a maior nota na prova objetiva a ser ministrada pelo Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, que será constituída por questões de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

15.4 Depois, a cada seis meses, os próprios conselheiros tutelares escolherão seu presidente, em reunião a ser presidida pelo conselheiro com maior idade, em voto direto e secreto, a ser escolhido pela maioria.

15.5. A prova objetiva deverá ser elaborada e ministrada pelo Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, em local e horário previamente informado pelo mesmo aos empossados, bem como a Comissão Eleitoral que acompanhará todo o trabalho de aplicação das provas e correção das mesmas.

15.6. A prova realizar-se-á dentre três dias úteis seguintes à posse dos conselheiros tutelares, sendo a correção realizada no mesmo dia e de forma pública, com a presença dos conselheiros tutelares e membros da Comissão Eleitoral.

15.7. Não sendo ministrada a prova pelo Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude no prazo acima fixado ou sendo informado pelo mesmo a não realização da prova, o Presidente do Conselho Tutelar será o mais votado.

15.8. Imediatamente após a posse, os Conselheiros Tutelares eleitos e os suplentes, receberão curso de capacitação a cargo do CMDCA, pelo prazo mínimo de 16 (dezesesseis) horas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cianorte - Paraná, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Unidades Básicas de Saúde e Instituições de Ensino existentes no Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.467/2010;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de 1 (um) representante devidamente credenciado perante a Comissão Eleitoral, acompanhar todo o andamento do processo eleitoral, ficando à sua custa cópia do processado.

16.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

16.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

16.7. O Cronograma em anexo ao presente poderá sofrer alterações, caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do que se publicará com antecedência.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público da Vara da Infância e Juventude, Chefe do Poder Executivo, Juiz da Vara da Infância e Juventude, **Câmara Municipal local.**

Cianorte – Paraná, em 02 de Abril de 2019.

ALINE DANIELLI VIGNOTO
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

EVENTO	DATA PREVISTA
1. Publicação do Edital	03/04/2019
2. Prazo das Inscrições	05/04/2019 a 06/05/2019
3. Prazo para análise dos requerimentos de inscrição	07/05/2019 a 20/05/2019
4. Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida	21/05/2019
5. Prazo para recurso/impugnação de inscrições	22/05/2019 a 24/05/2019
6. Prazo para comunicação pessoal	27/05/2019 a 28/05/2019
7. Prazo para apresentar defesa	29/05/2019 a 30/05/2019
8. Análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	31/05/2019 a 05/06/2019
9. Divulgação do resultado dos recursos/impugnações e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	06/06/2019
10. Prazo para recurso à Plenária do CMDCA	07/06/2019 a 13/06/2019
11. Julgamento de recursos pelo CMDCA	14/06/2019 a 24/06/2019
12. Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	25/06/19
13. Dia da votação	06/10/2019
14. Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
15. Prazo para impugnação ao resultado da eleição	Oral, no momento da apuração (item 12.11.1).
16. Prazo para recurso quanto ao resultado da eleição	08/10/2019 a 09/10/2019
17. Publicação do resultado do julgamento dos recursos	11/10/2019
18. Proclamação do resultado final da eleição	11/10/2019
19. Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

Secretaria de Finanças



PREFEITURA DE CIANORTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 1350-3/2019
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: ROSILENE DOS SANTOS IZIDORO
CPF/CNPJ: 696.151.609-20
Endereço: R. SALGADO FILHO, 105
Bairro/Zona: JARDIM AEROPORTO II Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87206-340

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: SALGADO FILHO, Nº 105
Bairro: JARDIM AEROPORTO II
Zona: 033 Quadra: 0011 Data: 0001 Cadastro: 1 - 33004000

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 289,89** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

CAPINA/LIMPEZA DA CALÇADA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 02/4/19 EMISSÃO: 02/04/2019

Cleary Marinho Cavallina
Agente Fiscal
Data: 02/04/2019

AGENTE FISCAL

MUDOU-SE

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil